



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



CONTRATO Nº 146/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA **INFONET TELECOM & TECNOLOGIA LTDA-EPP**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, e a empresa **INFONET TELECOM & TECNOLOGIA LTDA-EPP**, CNPJ 20.460.866/0001-92, estabelecida na Rua Do Rosário, nº 385/B, Distrito de Senador Mourão, Diamantina/MG, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Junior Alexandre Souza, inscrito no CPF sob o número 053.688.596-60, residente e domiciliado na Rua São Vicente, nº 12, Bairro Desembargador Otoni, Diamantina/MG, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e suas alterações, inciso II do artigo 75, e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 108/2023, DISPENSA 032/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de telefonia PABX virtual, tendo em vista a intercomunicação entre todos os pontos municipais a serem instalados conforme detalhamento abaixo:

2.2 – A prestação de serviços abrangerá o fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX in cloud, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, portabilidade de 20(vinte) linhas telefônicas, compreendendo:

- a) Fornecedor de equipamentos em comodato para interligação da rede pública de telefonia.
- b) Fornecedor de software de gestão e gerenciamento do sistema de telefonia IP.
- c) Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas.
- d) Suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada.
- e) Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada.
- f) Treinamento aos usuários do sistema de telefonia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



2.3 - A presente contratação tem por justificativa e se faz necessária para modernizar os serviços de comunicação com a implantação de um serviço de telefonia efetivo, moderno e robusto, proporcionando maior produtividade institucional e celeridade na resolução de problemas técnicos e administrativo rotineiros do serviço público.

2.4 – A empresa OI prestava serviços no município porém, cancelou as linhas existentes informando que não tem interesse em prestar os serviços para a Administração.

2.5 – A empresa Vivo informou que não tem condições de atender ao município uma vez que existem débitos pretéritos em nome do município referentes a administração anterior.

2.6 – A empresa Claro não atende o município.

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Implantação:

a) A implantação deverá ser feita em fibra óptica para a rede backbone da contratada, utilizando conversor de protocolo com saída FXS ou ATAS, TELEFONE IP, que garantam o seu perfeito funcionamento. Os ramais, bem como os pontos adicionais internos a serem interligados, deverão ser instalados com cabo UTP CAT 6 homologado pela Anatel.

b) Os equipamentos fornecidos pela contratante serão de responsabilidade da contratada, bem como mau uso, descarga elétrica ou roubo, podendo a contratada ser ressarcida através de apresentação de nota fiscal.

3.2 - Manutenção:

a) A contratada deverá disponibilizar um número para abertura de ordem de serviço, e terá até 72hrs, de acordo com a regulamentação prevista em lei estabelecida pela Agencia Nacional de

b) Telecomunicações (ANATEL) pra efetuar qualquer reparo dentro do horário comercial da contratante, assim como dias úteis.

c) Toda assistência será feita por um técnico especializado e devidamente identificado com crachá da contratada.

d) Todos os pontos deveram ser instalado nos endereço e com todas as demandar detalhado abaixo.

3.3 - Definições do Produto:

a) O produto "ILIMITADO FIXO NACIONAL" é a fruição dos serviços VOIP na forma prevista neste regulamento;

3.4 - Definições gerais de uso:

a) O presente produto será destinado ao cliente, pessoas jurídicas de pequeno a grande porte para utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- b) Os pacotes que disponibilizamos o produto objeto deste regulamento podem ser adquiridos pelo numero (38)999852883
- c) O produto estará disponível por tempo determinado e alinhado via contrato, o que não impede que a contratada altere tal produto.
- d) Todavia, qualquer alteração será precedida de comunicado prévia ao cliente.

3.5 - Não compõem os serviços oferecidos por este produto:

- a) Chamadas destinadas para portais de voz, call-centers e discadores.
- b) Chamadas de longa distância internacional;
- c) Chamadas de transação de dados relacionadas a realização de operações financeiras com cartões de crédito e/ou débito e dial up (internet discada); provedores de internet ou conteúdo;
- d) Chamadas originadas de telefones de terceiros. Válido a partir do próprio terminal *****,
- e) Chamadas destinadas a códigos não geográficos (0300, 0500, 4004, 3003 e outros);
- f) Chamadas destinadas a códigos de 3 dígitos, ou chamadas originadas ou terminadas em serviços ou aparelhos via satélite;
- g) Recebimentos de chamadas a cobrar.
- h) Comercialização de minutos a partir do telefone contratado;
- i) Caso seja constatado que o terminal está tendo utilização indevida, fora de perfil de uso comercial, a contratada, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá auditar os dados de conexão referentes à utilização indevida do cliente residencial. Entende-se por uso não residencial a utilização da linha para fins comerciais ou que gere qualquer tipo de receita pelo usuário final.
- j) Constatado que o terminal está sendo utilizado para consumo não residencial, ou uso fora do perfil residencial, a contratada, reserva o direito de cancelar a adesão do cliente à Promoção ou retirá-lo do produto, mediante prévia comunicação e assegurado o direito de manifestação do cliente antes do efetivo cancelamento.

3.6 - Para que os Clientes façam jus aos benefícios deste produto deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Manter ativo sob o mesmo CNPJ, e/ou endereço de instalação, durante o período de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- b) Não possuir nenhum débito (valor vencido e não pago).

3.7 - Da adesão e vigência do produto:

- a) O produto estará disponível aos clientes em forma de beta, com pacotes disponíveis pelo numero (38)999852883
- b) Apenas um terminal telefônico poderá ter os benefícios contidos no presente pacote.
- c) A inserção de terminais adicionais dependerá de disponibilidade prévia aferida pela contratada, sendo certo que os benefícios do pacote serão compartilhados entre os terminais disponibilizados.

3.8 - Cancelamento das previsões do produto:

- a) A empresa responsável garante funcionalidade do serviço e caso haja quaisquer defeitos se prontifica a ajustar com o prazo de até 5 dias úteis conforme rege as regras da Anatel.
- b) Os Clientes deixarão de usufruir dos benefícios do produto, independentemente de qualquer comunicação caso descumpra as regras vigentes neste termo.

3.9 – Detalhamento da demanda:

Todos os pontos deveram ser instalados nos endereços abaixo, com o atendimento de todas as demandas:

PRÉDIO ADMINISTRATIVO:

Endereço: Praça Dona Quita n°90

* 2 Linhas com 4 ligações simultâneas

* 05 Ramais internos com ligações simultâneas e comunicações entre si internamente, através de um PABX virtual com sistema de ura.

POLICIA MILITAR:

Endereço: Rua Maria das Dores n°184

*1 Linha com ligações simultânea e número

ZOONOSES:

Endereço: Rua Silveria Souto n°55

*1 Linha com ligações simultânea e número

CONSELHO:

Endereço: Rua das Dores n°119

*1 Linha com ligações simultânea e número

APAE:

Endereço: Rua Boa Vista n°161

*1 Linha com ligações simultânea e número

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Endereço: Rua Silverio Solto n°161

*1 Linha com ligações simultânea e número

UBS ANTONIO TIRONE:

Endereço: Rua Diamantina n°610

*1 Linha com ligações simultânea e número

SECRETARIA DE SAÚDE:

Endereço: Rua Diamantina n°570

* 1 Linha com ligações simultânea e número

CENTRO DE SAÚDE:

Endereço: Rua Diamantina n°584

*1 Linha com ligações simultânea e número

* 3 Ramais

PSF LABATU:

Endereço: Rua Irene de Jesus n°277

*1 Linha com ligações simultânea e número

CRAS:

Endereço: Rua Maria das Dores n°204

*1 Linha com ligações simultânea e número

Implantação:

Quantidade: 20 pontos

PABX com secretaria eletrônica:

Quantidade: 2 pontos com ura

Fixo Nacional - Ligações Ilimitadas:

Quantidade: 12 pontos

Ramais virtuais

Quantidade: 8 pontos

Aparelho telefônico IP ou ATAS

Quantidade: 20 aparelhos

3.10 - Certificação técnica dos equipamentos:

a) A contratada deverá utilizar equipamentos homologados pela ANATEL e a comprovação se dará através da apresentação de relação dos equipamentos que serão utilizados (não sendo necessária a comprovação da aquisição dos mesmos) e dos certificados de homologação dos equipamentos que podem ser emitidos no site da própria ANATEL.

3.11 - Especificações técnicas

3.11.1 - Especificações técnicas mínimas e obrigatórias para prestação dos serviços.

a) Serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizam arquiteturas baseadas em PABX IP.

3.11.2 - São necessárias as seguintes características para a implantação do Projeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- a) Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário.
- b) Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;
- c) Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;
- d) Possibilitar a rota de ligações com separação automática de destinos para operadora IP, via Dial Plan;
- e) Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve, também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;
- f) Permitir o roteamento do tráfego de chamadas através de interfaces celulares.
- g) Suporte a servidor STUN;
- h) Buffer de Jitter;
- i) Suporte a NAT;
- j) Negociação de Codecs;
- k) Múltiplos registros por conta de usuário;
- l) Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz GSM, G.722.1 (banda larga), G.722.1C (banda larga 32 kHz), G.722 (banda larga), G.711 aLaw e uLaw, G.726 (16k, 24k, 32k, 48k) AAL2, G.723.1, G.729AB, iLBC, Vídeo Codecs: H.263, H.264, OPUS.
- m) Facilidades dos Ramais:
 - n) Interligação automática entre ramais;
 - o) Discagem abreviada para ligações Externa;
 - p) Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;
 - q) Transferência nas chamadas de entrada e saída;
 - r) Estacionamento de chamadas com retorno por discagem de código específico;
 - s) Facilidade de Identificação vocalizada do ramal;
 - t) Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;
 - u) Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



v) Possibilidade de qualquer ramal dos equipamentos de comutação ser habilitado, ou desabilitado pelo seu usuário com uso de senha para efeito de estabelecimento de chamadas externas (cadeado eletrônico);

w) Deverá ser possível a mudança de ramais do mesmo tipo através do uso de códigos específicos sem a necessidade de mudanças na rede.

x) Os equipamentos de comutação deverão permitir que um usuário, através do seu código pessoal, possa fazer ligações a partir de qualquer outro ramal do sistema composto por todos outros equipamentos. Isto permitirá que, independentemente de onde esteja, ou seja, para equipamentos interligados em rede corporativa, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui para realizar chamadas. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação.

y) O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de computadores e dispositivos móveis através de qualquer navegador.

z) Canais simultâneos de saída igual à quantidade de ramais;

a) Ligação para celular Brasil e geral deverá conter número do ramal na identificação de chamadas.

3.12 - Facilidades que deverão estar disponíveis com a plataforma:

a) A Plataforma deverá permitir no mínimo 5 URAs de atendimento digital personalizadas, podendo ter como canal de entrada Linhas Digitais, analógicas e até mesmo ramais, podendo ter até 5 níveis para atendimento dos departamentos integrada à plataforma, não sendo permitido adicionar Hardware.

3.13 - Gerenciamento da plataforma

3.13.1 - O Gerenciamento deverá ser nativo do PABX IP e deverá permitir as seguintes facilidades:

3.13.1.1 - Ativar e desativar categoria de ramal;

3.13.1.2 - Ativar e desativar recebimento de chamadas;

3.13.1.3 - Ativar e desativar o Ramal;

3.13.1.4 - Ativar e desativar tronco Troncos;

3.13.1.5 - Ativar e desativar Atendimento digital;

3.13.1.6 - Informação de ramais Sip registrados, online;

3.13.1.7 - Informação de Categoria de ramais, online;

3.13.1.8 - Informação de tempos do sistema;

3.13.1.9 - Informações de serviços ativo no PABX IP;

3.13.1.10 - Informações sobre consumo da Placa de rede TCP IP de entrada no servidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- 3.13.1.11 - O acesso deverá ocorrer através de DNS configurável com no mínimo 98% de uptime, possibilitando a mudança de IP fixo sem necessidade de reconfiguração de endereçamento dos pontos externos;
- 3.13.1.12 - Menu de URA;
- 3.13.1.13 - Encaminhamento de chamada (Call Forward);
- 3.13.1.14 - Transferência de chamada (Call Transfer);
- 3.13.1.15 - Não perturbe;
- 3.13.1.16 - Enviar chamada diretamente para caixa postal (DND – Do not Disturb);
- 3.13.1.17 - Siga-me;
- 3.13.1.18 - Suporte para chamadas de vídeo via Softphone ou via tecnologia WebRTC;
- 3.13.1.19 - Blacklist;
- 3.13.1.20 - Whitelist;
- 3.13.1.21 - Captura de chamada;
- 3.13.1.22 - Rediscagem;
- 3.13.1.23 - Criação de Fila de Espera com estratégias de entrega de chamada;
- 3.13.1.24 - Tocar em todos;
- 3.13.1.25 - Agente desocupado há mais tempo;
- 3.13.1.26 - Round Robin (segue uma sequência circular);
- 3.13.1.27 - Top Down;
- 3.13.1.28 - Agente com menor tempo de conversação;
- 3.13.1.29 - Agente com menor número de chamadas;
- 3.13.1.30 - Sequencialmente pela ordem dos agentes;
- 3.13.1.31 - Sequencialmente pela ordem do próximo agente;
- 3.13.1.32 - Entrega Aleatória;
- 3.13.1.33 - Grupos de Ring com entrega de chamadas personalizadas;
- 3.13.1.34 - Ajuste de volume das chamadas de entrada e de saída para as pontas A e B;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3.13.1.35 - Música em espera.

3.14 - Tecnologias embarcadas

- a) Gerenciamento Total via WEB;
- b) Interface WEB;
- c) Sistema avançado de geração de CDR;
- d) Visualização de número de origem;
- e) Visualização de número de destinos;
- f) Visualização de tempo de conversação;
- g) Visualização de tempo total da chamada;
- h) Visualização do tronco utilizado para saída da chamada;
- i) Permite carregar arquivos de áudio .WAV, GSM e .MP3 para ser reproduzido na ligação, música de espera ou URA de atendimento;
- j) Toques de Ring customizáveis;
- k) Capacidade de Provisionamento de equipamentos;
- l) Capacidade de Integração com outros sistemas através de WEB Server ou Banco de Dados;

3.15 - Qualidade de serviço

3.15.1 - Em relação à Qualidade de Serviço a solução proposta deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) O sistema de voz deverá permitir o roteamento das chamadas para a PSTN no caso de falhas ou degradação da qualidade dos circuitos de dados;
- b) O sistema de voz deverá estar apto a priorizar o uso dos troncos em momentos de congestionamento;
- c) O sistema de voz deverá permitir a utilização de ferramentas para monitorar Qualidade de Serviço das chamadas de VoIP, o qual pode ser baseado em SNMP / para fácil acesso pelas tradicionais aplicações de gerenciamento de rede.

3.16 - Da qualidade dos minutos e linhas sip

- a) Os minutos SIP deverão ser do tipo ITX.
- b) Os minutos SIP deverão proporcionar facilidade de personalização de identificação (CallerID ou Bina).
- c) O tronco SIP deverá poder identificar 10 dígitos, CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do município.
- d) Os minutos SIP deverão ser entregues de forma digital, através de tronco SIP ou IAX conforme necessidade do cliente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- e) O Tronco SIP ou IAX deverá ser entregue através de link exclusivo em túnel criptografado com interligação direta ao softswitch gerenciador dos minutos e linhas, visando à segurança de dados e privacidade das comunicações do município, bem como à qualidade das chamadas.
- f) O Softswitch gerenciador dos minutos e linhas deverá estar hospedado em ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (storages) e ativos de rede (switches, roteadores).
- g) O datacenter onde estará armazenado o softswitch gerenciador dos minutos e linhas deve prover conexões (links) redundantes, mecanismos de segurança (física e lógica), sistemas redundantes de geração de energia elétrica, sistema de prevenção contra incêndios e refrigeração adequada para operação de todos os servidores e demais equipamentos.
- h) Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à disponibilização dos minutos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento do softswitch de gerenciamento dos minutos e linhas, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da CONTRATADA, mantendo em pleno funcionamento o sistema gerenciador dos minutos e linhas.
- i) O sistema de gerenciamento de minutos e linhas ou softswitch deverá ter IP público com capacidade operacional via DNS (Domain Name System), para conexão do tronco.

13.17 - Sistema automático de bilhetagem

13.17.1 - Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas.

13.17.2- O sistema de gerenciamento deverá preferencialmente permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais ou códigos pessoais individuais em todas as localidades da Prefeitura Municipal;

13.17.3 - Deverá ser cotado para atender todas as localidades que possuem telefones IP e com seus respectivos números de usuários devido aos códigos pessoais individuais.

13.17.4 - Os relatórios devem ser gerados para acesso via web.

13.17.5 - O sistema de gerenciamento fornecido pela contratante deverá estar incluído no PABX IP devendo atender os seguintes requisitos mínimos:

13.17.6 - O sistema deverá possuir um programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição de ligações por tronco, por ramal, por código individual e registro diários, em forma de relatórios.

13.17.7 - O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo:

- a) Número do assinante chamador (Entrante ou Saintes);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- b) Data do Registro da Chamada (Entrante ou Saintes);
- c) Hora e minuto da chamada (Entrante ou Saintes);
- d) Canal ou Linha tronco ocupada (Entrante ou Saintes);
- e) Número Telefônico (Entrante ou Saintes);
- f) Relatório de Ligações por usuário;
- g) Relatório de Ligações por código de Usuário;
- h) Relatório de Ligações por Departamento;
- i) Relatório de Ligações por Linha tronco;
- j) Relatório de ligação por tempo de chamada;
- k) Relatório de ligação por data e Hora.

13.17.8 - As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão dos serviços pelo prazo de vigência do Contrato e não obriga à execução de toda quantidade licitada, as quais serão executadas de acordo com as necessidades e conveniência mediante à expedição de ordem de serviços ou nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$48.000,00(quarenta e oito mil reais), com a classificação funcional:

- **04.122.0002.2008 Manutenção das Atividades Administrativas em geral 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 51**
- **05.153.0003.2018 Manutenção atividades Serviço Militar 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 89**
- **06.181.0003.2019 Manutenção de Convênio com a Policia Militar 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 92**
- **10.122.0013.2045 Manutenção Administ.Secretaria Municipal de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 277**
- **10.301.0010.2050 Manutenção das Atividades do Saude da Família - SF 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 317**
- **10.301.0010.2050 Manutenção das Atividades do Saude da Família - SF 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 318**
- **10.301.0010.2050 Manutenção das Atividades do Saude da Família - SF 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 319**
- **10.301.0010.2052 Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 360**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- 10.301.0010.2052 Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 361
- 10.301.0010.2052 Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 362
- 12.122.0015.2073 Administração Geral da Educação 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 596
- 08.122.0004.2093 Manut.Ativid.Secretaria Municipal Desenvolvimento Social 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 773
- 08.244.0005.2101 Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 862
- 08.244.0005.2101 Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 863
- 08.244.0005.2101 Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 864
- 14.243.0029.2156 Gestão administrativa do conselho tutelar 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1006
- 20.122.0026.2143 Manutenção das Atividades Gerais da Agricultura 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1261
- 04.122.0002.2008 Manutenção das Atividades Administrativas em geral 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 50

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato firmado com o Município terá vigência pelo período de 12(doze) meses, iniciando no dia 02 de janeiro de 2023, o qual poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	12	Mês	SERVIÇO DE TELEFONIA PABX VIRTUAL, TENDO EM VISTA A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE TODOS OS PONTOS MUNICIPAIS A SEREM INSTALADOS; ; A implantação deverá ser feita em fibra óptica para a rede backbone da contratada, utilizando conversor de protocolo com saída FXS ou ATAS, TELEFONE IP, que garantam o seu perfeito funcionamento. Os ramais, bem como os pontos adicionais internos a serem interligados, deverão ser instalados com cabo UTP CAT 6 homologado pela Anatel.Os equipamentos fornecidos pela contratante serão de responsabilidade da contratada, bem como mau uso, descarga elétrica ou roubo, podendo a contratada ser ressarcida através de apresentação de nota fiscal.A contratada deverá disponibilizar um número para abertura de ordem de serviço, e terá ate 72hrs, de acordo com a regulamentação preyista em lei estabelecida pela Agencia Nacional de Telecomunicações (ANATEL) pra efetuar qualquer reparo dentro do horário comercial da contratante, assim como dias úteis.Toda assistência sera feita por um técnico especializado e devidamente identificado com crachá da contratada. Prédio Administrativo: Endereço: Praça Dona Quita n°90 * 2 Linhas com 2 ligações simultâneas * 3 Ramais internos com ligações simultâneas e comunicações entre si internamente, através de um PABX virtual com sistema de ura. Centro de saúde:Endereço: Rua Diamantina n°570 * 1 Linha com número * 2 Ramais	4.000,00	48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



			<p>* 2 Ligações simultâneas, sistema PABX virtual com ura e sistema de fila virtual. Emater: Endereço: Rua Maria das Dores nº228 *1 Linha com ligações simultânea e número Policia Militar:Endereço: Rua Maria das Dores nº184 *1 Linha com ligações simultânea e número Zoonoses:Endereço: Rua Silveria Souto nº55 *1 Linha com ligações simultânea e número Conselho:Endereço: Rua das Dores nº119 *1 Linha com ligações simultânea e número APAE:Endereço: Rua Boa Vista nº161 *1 Linha com ligações simultânea e número secretaria de Educação: Endereço: Rua Silverio Solto nº161*1 Linha com ligações simultânea e número Escola Municipal:Endereço: Rua Sao João nº101 Bairro Bela Vista *1 Linha com ligações simultânea e número Ubs Antonio Tirone:Endereço: Rua Diamantina nº610 *1 Linha com ligações simultânea e número Secretaria de Saude:Endereço: Rua Diamantina nº570 * 1 Linha com ligações simultânea e número Centro de Saúde:Endereço: Rua Diamantina nº584 *1 Linha com ligações simultânea e número Psf Labatu: Endereço: Rua Irene de Jesus nº277 *1 Linha com ligações simultânea e número Cras:Endereço: Rua Maria das Dores nº204 1 Linha com ligações simultânea e número com fornecimento de 20 pontos.</p>		
--	--	--	--	--	--

6.2 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

6.3 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

6.6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, Federal e TRABALHISTA;

7.2 – Os custos devidos montam a importância do valor contratado pelo município apurado sobre as reduções efetivamente realizadas e após o reconhecimento da Delegacia da Receita Federal do Brasil, pela procedência dos pedidos por meio de Despachos Decisórios, ou após as compensações efetuadas em GFIP;

7.3 – Nos custos estarão considerados os gastos com pessoal, material de expediente, passagens, hotel, transporte, alimentação, encargos sociais, impostos incidentes sobre a nota fiscal e demais despesas e custos inerentes à execução dos serviços;

7.4 - Se os serviços não forem prestados conforme condições deste Projeto, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.5 - O pagamento será efetuado na mesma proporção que os valores forem compensados e/ou restituídos em favor do Município de Olhos D'Água/MG, após emissão da Nota Fiscal;

7.6 – Somente serão devidos pagamento de valores efetivamente compensados e/ou restituídos em favor do Município de Olhos D'Água/MG;

7.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.9 - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

7.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

7.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1-O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.2 - São direitos da contratante:

- a) emitir a essencial “*ordem de serviço*” inicial, com definição de sua abrangência;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços e fornecimento contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;

8.3 - São responsabilidades da contratante:

- a) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- b) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, na Lei 14.133/2021.

8.4 - São direitos da contratada:

- a) receber, livre e desembaraçada, a área ou local e documentos necessários para a execução dos serviços;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços executados.
- c) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

8.5 - São responsabilidades da contratada:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo de 03(três) dias úteis;
- b) executar os serviços com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- e) disponibilizar o pessoal necessária à execução do objeto contratual, inclusive para treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos usuários e treinamento sobre software de telefonia aos colaboradores lotados na Prefeitura Municipal.
- f) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- g) Providenciar o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos objetos.
- h) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.
- i) Atender aos chamados abertos pelos canais de suporte indicados pela contratada solicitando suporte, assistência técnica ou esclarecimento de dúvidas observando o prazo máximo de 4 (quatro) horas para resposta aos chamados, onde deverão receber SLA de até 24 horas para chamados passíveis de resolução remota, SLA de 72 horas para chamados que necessitam resolução local, sendo SLA de 48 horas para chamados em nível de “emergência”.
- j) Participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- j) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;
- k) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- m) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos que executarão os serviços, e supervisionar a execução dos serviços, na sede do Contratante.
- o) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviços.
- p) Executar, fielmente e em tempo hábil e de forma singular, que lhe é própria, todos os serviços jurídicos objeto do presente contrato, previstos na cláusula primeira;
- q) Quando solicitado, emitir relatórios contendo informações acerca dos serviços, que estiverem sob sua responsabilidade;
- r) A contratada deverá prestar o serviço de assessoria nas contas telefônicas do Município de Benedito Novo, orientando quanto ao uso racional do serviço de telefonia, ajuste de planos e cancelamento/instalação de linhas telefônicas quando necessário.
- s) Fornecer canais de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line.
- t) A contratada deverá disponibilizar técnicos exclusivos para suporte a redes de telefonia e atendimento no município de Benedito Novo, visando, assim, agilizar o suporte técnico, bem como, manter a estrutura em ordem e garantir o bom funcionamento da telefonia.
- u) A contratada deverá disponibilizar um aplicativo, possibilitando chamadas entre ramais, números externos, conferências, transferência de ligações e chamadas de vídeo, para instalação nos telefones celulares daquelas pessoas indicadas pelo gestor do contrato, melhorando a mobilidade, permitindo a utilização do serviço mesmo fora de sua sala, gerando dessa forma economia quanto ao uso da telefonia móvel e ficando a cargo da contratante a disponibilização de acesso a dados móveis para o perfeito funcionamento do software.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2023, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30(trinta) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1 – O gestor do Contrato será o Sr. Eudes Noronha Amaral, técnico de informática da prefeitura municipal.

8.2 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através da Secretária Municipal de Finanças, Sandra Antunes de Souza, observado o art. 117 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



8.3 – A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

8.4 – O Município, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao termo de Dispensa 032/2023 e ao Projeto Básico, que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Bocaiúva/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Olhos D'Água/MG, 28 de dezembro de 2023.

PELO CONTRATANTE: Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Junior Alexandre Souza.
p/ Infonet Telecom & Tecnologia Ltda-EPP.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____